ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 16
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA- PI, através do Pregoeiro Oficial e sua Comissão de apoio por Portaria n ° 011/2022, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará às **09:30 horas do dia 18/05/2022**, na Sala de reuniões da CPL situada à Av. são João Batista, 580 - centro – CEP: 64.635-000, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, a sessão de abertura do 3procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – CPL/PMSJC do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, objetivando a Contratação para fornecimento dos materiais, conforme especificados no anexo I do edital, destinados aos serviços de construção, recuperação e reforma de prédios da Prefeitura Municipal e Secretarias do município de São João da Canabrava – PI, conforme necessidades durante o exercício de 2022.

DATA DA SESSÃO: **18/05/2022 às 09:30 Horas** – Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação
LOCAL: Sala de Reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de são João da Canabrava-PI, situada na Av. São João Batista, 580 – CEP: 64.635-000, em São João da Canabrava, Estado do Piauí.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação para fornecimento dos materiais, conforme especificados no anexo I do edital, destinados aos serviços de construção, recuperação e reforma de prédios da Prefeitura Municipal e Secretarias do município de São João da Canabrava – PI, conforme necessidades durante o exercício de 2022.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação pessoas físicas e toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos serviços que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com o anexo relacionado.
2.1.1 - É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.
2.1.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal.
2.1.3– A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42, 45, 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, firmada por representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, em anexo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 17
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto o Pregoeiro, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os interessados deverão entregar ao Pregoeiro Oficial do Município de São João da Canabrava-PI no local e hora já apontados no preâmbulo do presente edital em envelopes devidamente separados, lacrados e assinados.

a) O ENVELOPE-I contendo a Proposta de Preços que terá no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
LICITANTE:
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

b) O ENVELOPE-II, contendo os documentos relativos à Habilitação Jurídica, terá no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
LICITANTE:
ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DA PROPOSTA

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;
b) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição estadual ou municipal, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) este último se houver, para contato nome do banco, agencia e número da conta onde deseja receber seus créditos. O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação após a entrega de seu serviço.
c)Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 18
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI.

d) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional numérico e por extenso, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

e) Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.2. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

5.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

6.2.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

6.6.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social – INSS;

c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Quanto a Fazenda Municipal:

d1) Certidão Negativa Tributária, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 19
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

d2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

d3) Certidão Negativa de Débito – CND Municipal de São João da Canabrava-PI, dentro do prazo de validade;

e) Quanto a Fazenda Estadual:

e1) Certidão Negativa Tributária, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

f) Quanto a Fazenda Pública Federal:

f1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante.

h) Balanço Patrimonial e, demonstração contábil atualizado, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em Lei e os indicados pela ciência contábil.

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s)

j) Toda documentação emitida via internet, terá que vim no verso a autenticidade de sua validade, (sobre pena de desclassificação) na ausência do mesmo, sendo que todo documento via internet só tem validade mediante a autenticidade do documento.

6.2.3 Quanto à participação de pessoa física

Em se tratando de pessoa física, não é obrigatório o uso de papel timbrado para a proposta, sendo exigidos os documentos seguintes:

a) Prova de Regularidade perante o Cadastro de Pessoa Física – CPF
b) Documento oficial de Identificação;
c) Comprovante de residência
d) Certidões negativas tributárias e da divida ativa das receitas Federal, Estadual, Municipal, da sede do licitante e CND Municipal de São João da Canabrava-PI.

6.2.4 Outras Comprovações

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO V). Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO VI);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 20
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VII).

I. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATORIO

7.1. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço **POR ÍTEM** definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

7.2. Aos proponentes enumerados pela Pregoeira serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

7.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas neste edital.

7.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço **POR ÍTEM**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 21
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A Classificação far-se-á pela ordem crescente do preço unitário, ofertados e aceitáveis entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente Edital.

8.2 - No julgamento das propostas será considerado vencedor a que apresentar o **MENOR PREÇO ÍTEM,** conforme ANEXO I do referido Edital.

8.3- Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se o Município de São João da Canabrava-PI vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI.

10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato entre o município de São João da Canabrava - PI, e a licitante vencedora, conforme minuta anexa a este Edital.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, fax, correio eletrônico, publicação em Jornal ou Diário Oficial, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste pregão.

10.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Nº 8.666/93.

10.5. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM, com vigência de até 31 de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 22
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI.

Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério do Município de São João da Canabrava, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

10.7. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei n° 8.666/93.

11. DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de São João da Canabrava, Estado do Piauí, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

12. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1 - O prazo para a realização dos serviços deverá estar consignado na proposta da licitante vencedora, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão contratante, no horário de funcionamento do mesmo.

12.2 – Se a licitante vencedora deixar de realizar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente neste edital.

13. DOS PAGAMENTOS, PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - O pagamento ao vencedor será efetuado mediante crédito após a apresentação das respectivas Notas fiscais e Recibos à Tesouraria, mensalmente.

13.2 - O prazo para pagamento será de até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente.

13.3 - Os preços não sofrerão reajustes no exercício de 2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500-RECURSOS ORDINÁRIOS 540-FUNDEB 30% IMP. E TRANSF. 542-FUNDEB 30% COMP. UNIÃO-VAAT	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO SEC. MUN. DE SAÚDE SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	04 122 0002 2401 0000 04 122 0007 1414 0000 12 361 0009 2501 0000 12 361 0009 1501 0000 12 361 0024 2512 0000 12 365 0024 2514 0000 10 301 0016 2801 0000 10 301 0016 1801 0000 08 122 0002 2701 0000 08 122 0002 1091 0000	33.90.36 44.90.51 33.90.36 44.90.51 33.90.36 44.90.51 33.90.36 44.90.51 33.90.36 44.90.51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 23
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

15 – DA VIGENCIA

15.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, observando às suas particularidades.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1 - Reserva-se o Município de São João da Canabrava-PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
17.2 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto dessa licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelos contratantes.
17.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, consoante as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
17.5 - Maiores informações sobre o presente edital poderão ser adquiridas pelo Pregoeiro Oficial, no horário das 08h00min às 13h00minde segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI

ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Minuta do Contrato;
Anexo III: Modelo de Credenciamento;
Anexo IV: Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo V: Modelo da declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo VI: Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99

Antônio Júnior de Sousa e Silva
Pregoeiro Oficial
Portaria 011/2022